



DECRETO Nº BLB 234/2011 de 04 de Outubro de 2011.

ATRIBUI AO CONSELHO DO PLANO DIRETOR A FUNÇÃO DE PROMOVER A ANÁLISE TÉCNICA DAS ALTERAÇÕES DAS LEIS COMPLEMENTARES DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO LINHARES BORTOLUZZI

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III a VIII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as audiências públicas realizadas nos dias 26 a 30 de Setembro do corrente ano para discutir propostas para alterações das leis que compõe o Plano Diretor do Município;

CONSIDERANDO que as diversas manifestações de moradores, entidades de classe e afins e do representante do Ministério Público Estadual devem passar por uma análise técnica, a fim de encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de leis com alterações das leis que compõe o Plano Diretor do Município;

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar n. AM 2915/2006, artigos 2º e 46º inciso IV;

CONSIDERANDO que o Conselho do Plano Diretor é composto de membros de vários segmentos da sociedade;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuído ao Conselho do Plano Diretor a função de promover a análise e estudo das propostas de alterações das Leis Complementares que compõe o Plano Diretor do Município.

Art. 2º - O órgão elaborará regimento interno próprio a fim de definir as datas das reuniões, formas de estudo e debates para encaminhar ao Poder Executivo as propostas de alterações das Leis Complementares que compõe o Plano Diretor do Município.

Art. 3º - Todas as sugestões encaminhadas a comissão técnica nomeada através do decreto no LJV 223/2011, bem como as sugestões colhidas durante a realização das audiências públicas, deverão ser encaminhadas ao Conselho do Plano Diretor e respondidas aos autores no site oficial do Município de Xanxerê.





Art. 4º - As decisões e encaminhamentos promovidos pelo Conselho do Plano Diretor deverão ser publicados no site oficial do Município.

Art. 5º - O Conselho do Plano Diretor encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal o resultado de suas deliberações com as alterações a serem promovidas nas Leis Complementares que compõe o Plano Diretor do Município.

Art. 6º Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de Outubro de 2011.



BRUNO LINHARES BORTOLUZZI
Prefeito Municipal

